




**ESTADO DO TOCANTINS  
GESTÃO 2021/2024**

 <b>MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS</b>	<b>SOLICITAÇÃO DE COMPRAS/SERVIÇOS</b>		
	<b>ESPECIFICAÇÃO</b> <input type="checkbox"/> MATERIAL <input checked="" type="checkbox"/> <b>SERVIÇOS</b>	<b>DATA</b> 01/09/2021	<b>FOLHA</b> 01
UNIDADE ADMINISTRATIVA <b>PREFEITURA MUNICIPAL.</b>			

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	04.122.0002.2005 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun de Administração e Planejamento
<b>Elemento de Despesa</b>	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
<b>Fonte de Recurso</b>	0010.00.000 - RECURSOS PRÓPRIOS

ITEM/QTD	ESPECIFICAÇÃO	VLR UNIT	VLR ITEM
01	Orientar o município para elaboração da Missão, Visão e Valores. Assim como elaborar o Plano Plurianual 2022-2025 com as seguintes etapas: 1. Realizar fóruns virtuais de discussão com a sociedade para verificar a demanda da comunidade para o desenvolvimento econômico e social do município; 2. Realizar encontro com secretários Municipais e outros servidores para levantamento das necessidades de cada secretaria, de forma a conhecer a visão de cada gestor e seus colaboradores; 3. Elaborar As ações orçamentarias; 4. Consolidar e elaborar o documento final do PPA.	<b>R\$: 30.000,00</b>	RS: 30.000,00



000003

## ESTADO DO TOCANTINS GESTÃO 2021/2024

	<p>Definição dos Projetos Estratégicos; Distribuição de limites de gastos por órgãos/ secretarias; Apresentação de relação entre os programas a serem desenvolvidos no município;</p> <p>5. Plano Plurianual e as estratégias políticas do Gestor Municipal.</p>	
--	--	--

**JUSTIFICATIVA:** Justifique - se O presente termo se justifica em razão da necessidade de atender as demandas da Prefeitura Municipal de Crixás do Tocantins com o compromisso de levar melhor qualidade de vida para a população. Atendimento a regulamentação prevista no art. 165 da Constituição Federal e o artigo 4º e 5º da Lei Complementar 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

O Plano Plurianual - PPA é peça fundamental da Gestão e a partir da vigência da LRF a criação de despesa que não esteja contemplada no PPA, será considerada não autorizada e lesiva ao patrimônio público (art. 15, combinado com os Arts. 16, II e 17, § 4º).

A obrigação da responsabilidade na gestão fiscal por meio de ações planejadas e transparentes, buscar prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidadas. Com a elaboração do PPA o município ficará orientado sobre quais diretrizes seguir para o desenvolvimento econômico e social. O plano será mais um instrumento para que o Gestor Público se apresente junto aos Governos Federal e Estadual na busca por recursos, além dos repasses obrigatórios recebidos mensalmente pelo município. Será uma ferramenta que mostrará que a gestão trabalha com um plano consistente capaz de atender a demanda da sociedade.

A contratação será realizada com base na Lei de Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021 e na Lei nº 14.039, de 17 de agosto de 2020 que dispõe sobre a alteração da Lei nº 8.906, de 4 de julho

0000004



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**GESTÃO 2021/2024**

de 1994 (Estatuto da OAB), e o Decreto-Lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946, para dispor sobre a natureza técnica e singular dos serviços prestados por advogados e por profissionais de contabilidade.

Solicito abertura de processo para contratação acima descrita

**ANA FLAVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO**

Prefeita Municipal

**JOSIANO DE AQUINO SILVA**

Secretário Municipal de Administração